

DECRETO Nº 2.127, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o abate experimental de gado, no Micro Abatedouro Municipal, para estabelecimentos registrados no SIM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.006/2018, que “Dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.”;

Considerando a Portaria nº 536/2019, que Designa Responsável Pelo Sistema de Inspeção Municipal;

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre a inspeção industrial de carnes e derivados;

Considerando a necessidade de ajustes e testes no Micro Abatedouro Municipal;

Considerando que alguns equipamentos estão instalados desde o início da obra do Micro Abatedouro Municipal, portanto, a mais de 10 anos;

Considerando a necessidade de verificação da funcionalidade do local de abate;

Considerando a necessidade de verificação de tempo de realização do abate pelo responsável pela fiscalização, tendo vista as outras atividades do referido profissional na inspetoria veterinária;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o abate experimental de gado, para estabelecimentos registrados no SIM, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, no Micro Abatedouro Municipal.

Art. 2º Para o abate experimental, deverá o interessado agendar o dia e horário na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 3º Visto o interesse do Município em realizar os abates para testes dos equipamentos e instalações, não será cobrado taxa de abate dos estabelecimentos registrados no SIM.

Art. 4º Fica de reponsabilidade do interessado, o transporte do animal vivo até o local do abate, assim como a retirada e o transporte da carne inspecionada, conforme estipulado no Decreto nº 2.006/2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 13 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração